**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 21/2023**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.853, DE 05 DE ABRIL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou ou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.835, de 05 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 3º*** *Para atender os objetivos do Termo de Fomento de que trata esta Lei, o Município participara do programa com recursos financeiros até o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a contar de 27 de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**SEBERI, A FORTALEZA DO ALTO URUGUAI**

**EM 07 DE MARÇO DE 2023.**

**ADILSON ADAM BALESTRIN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI Nº 21/2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

 Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente vossas senhorias, oportunidade em que encaminhamos a essa egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, através do qual solicitamos autorização para alterar dispositivo legal que trata de Termo de Fomento firmado com a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação SICREDI, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos.

 A matéria tratada neste projeto de lei, visa dar continuidade ao Programa “A União Faz a Vida” no município de Seberi.

 Trata-se de uma parceria importante entre o Município e a OSC, voltado a área da educação, visando à preparação de nossas crianças para a realidade e as mudanças que o mundo nos apresenta. Portanto, este programa vem contribuir em muito para o aperfeiçoamento dos nossos alunos, vindo somar na busca de novos conhecimentos.

 Cabe salientar de que a participação financeira do Município, representa 50% dos custos do programa, sendo de responsabilidade da Fundação SICREDI, os outros 50%.

Pelo exposto, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação unânime deste projeto de Lei em regime de urgência.

 Atenciosamente,

ADILSON ADAM BALESTRIN

Prefeito Municipal